

PLN: 37/2023

EMENDA n.^o

TEXTO DA EMENDA

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – No Estado do Rio Grande do Norte

Funcional programática: 10.302.5018.2E90.0024

GND: 3

Modalidade: 41

Valor: 10.000.00,00 (dez milhões de reais)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Nacional Funcional Programática: 10.302.5018.2E90.0001

GND: 3

Modalidade: 31

Valor: 10.000.00,00 (dez milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na alocação de recursos para a realização de despesas correntes e na aquisição de material de consumo e médico-hospitalar necessário ao desenvolvimento das atividades ou reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção especializada, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.

Rogerio Marinho
Senador da República – PL/RN



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2690876352>